



Gália, 14 de outubro de 2022.

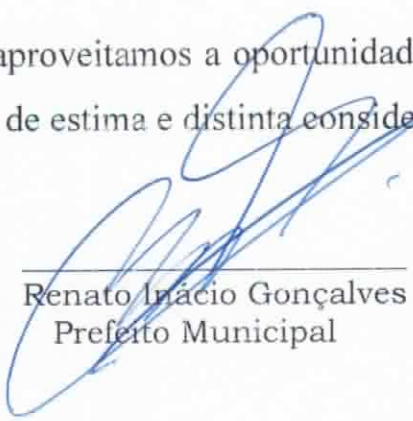
Ofício nº. 175/2.022 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 72/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei 72/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Gália/SP, para o exercício financeiro do ano de 2.023.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

A Exmo. Senhor

Vereador **NILTON SHIGENORI MASSUDA**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3327/2022
Data: 14/10/2022 - Horário: 14:34
Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 36.877.900,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**, sendo R\$35.700.480,00 (trinta e cinco milhões, setecentos mil e quatrocentos e oitenta reais) destinado ao **Poder Executivo** e R\$1.177.420,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02 de 08 de agosto de 2.008, com os seguintes desdobramentos.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3327/2022
Data: 14/10/2022 - Horário: 14:34
Legislativo



1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	4.050.100,00
1.200.00.00	Receita de Contribuições	270.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	185.000,00
1.400.00.00	Receita de Serviços	48.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	37.055.780,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(5.067.080,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	186.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	36.727.900,00

2.200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00

	TOTAL GERAL	36.877.900,00
--	--------------------	----------------------

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:



1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.177.420,00
.0002	Coordenação Superior	2.320.200,00
.0003	Gestão Financeira	2.167.900,00
.0004	Apoio a Educação	1.601.200,00
.0005	Educação para Todos	4.497.200,00
.0006	Recursos do FUNDEB	4.354.800,00
.0007	Saúde Pública	11.322.000,00
.0008	Serviços Gerais do Município	5.627.800,00
.0009	Atendimento Social	1.813.980,00
.0010	Desenvolvimento da Cultura	439.400,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	23.200,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	288.700,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	829.400,00
.0014	Fomento a Agricultura	414.700,00
	Total	36.877.900,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.177.420,00
04	Administração	8.955.400,00
08	Assistência Social	1.813.980,00
09	Previdência	263.100,00
10	Saúde	11.322.000,00
12	Educação	10.313.200,00
13	Cultura	439.400,00
15	Urbanismo	440.000,00
18	Gestão Ambiental	829.400,00
20	Agricultura	414.700,00
23	Comercio e Serviço	23.200,00
25	Energia	270.000,00
26	Transporte	97.400,00
27	Desporto e Lazer	288.700,00
99	Reserva de Contingencia	230.000,00
	Total	36.877.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.177.420,00
122	Administração Geral	8.955.400,00
241	Assistência ao Idoso	240.720,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	223.500,00
244	Assistência Comunitária	1.349.760,00
272	Previdência do Regime Estatutário	118.200,00
273	Previdência Complementar	144.900,00
301	Atenção Básica	8.416.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.625.500,00
304	Vigilância Sanitária	279.800,00
306	Alimentação e Nutrição	1.173.400,00
361	Ensino Fundamental	5.623.000,00
362	Ensino Médio	117.300,00
364	Ensino Superior	170.500,00
365	Educação Infantil	2.899.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
367	Educação Especial	326.700,00
392	Difusão Cultural	439.400,00
451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00
452	Serviços Urbanos	380.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	829.400,00
605	Abastecimento	414.700,00
695	Turismo	23.200,00
751	Conservação de Energia	270.000,00
782	Transporte Rodoviário	97.400,00
812	Desporto Comunitário	288.700,00
999	Reserva de Contingencia	230.000,00
	Total	36.877.900,00



4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.807.820,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.700,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	263.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.863.620,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.231.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	316.600,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.161.120,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.804.920,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.800,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.388.900,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.280.300,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.239.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.640.200,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	314.900,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	396.300,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	58.300,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
	Total	34.968.940,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	1.678.960,00
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	920.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	608.160,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	150.000,00
	Total	1.678.960,00



.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00
	Total	230.000,00
	TOTAL GERAL	36.877.900,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.177.420,00
2	Poder Executivo	35.700.480,00
	Total	36.877.900,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	1.177.420,00
	Total	1.177.420,00

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	386.000,00
02	Secretaria Mun.de Governo	1.073.300,00
03	Secretaria Mun.de Administração	1.124.000,00
05	Secretaria Mun.de Finanças	1.904.800,00
06	Secretaria Mun.de Obras e Viação	2.039.900,00
07	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	3.587.900,00
08	Secretaria Mun.de Educação	10.453.200,00
09	Secretaria Mun.de Saúde	11.322.000,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.eAssis.Social	1.813.980,00
11	Secretaria Mun.de Cultura e Turismo	462.600,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	288.700,00
13	Secretaria Mun.de Agr. e Meio Ambiente	1.244.100,00
	Total	35.700.480,00

TOTAL GERAL	36.877.900,00
--------------------	----------------------



Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E
CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 23 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

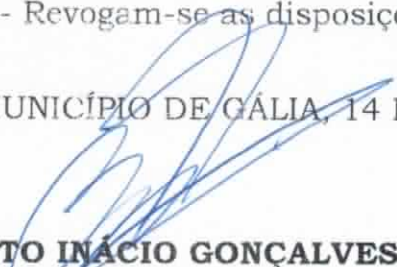
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE OUTUBRO DE 2.022.


RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL